

PREÂMBULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROAMUSEP – UASG 926750**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos que vinculam ao Edital, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

➤ **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Contratação: SRP 926750-5/2026

➤ **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados ao atendimento pré-hospitalar, compreendendo materiais para imobilização, estabilização e resgate de vítima, visando atender às necessidades operacionais do SAMU Regional Norte Novo, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 238.380,44 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de SISTEMA COMPRASNET.

➤ **INICIO SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: às 09h do dia 12/08/2026.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de insumos para imobilização e resgate selecionados de acordo com a aplicação, durabilidade, características hipoalergênicas e eficiência na estabilização do paciente, observando-se rigorosamente os padrões de fabricação exigidos pelos órgãos reguladores., a serem utilizadas nas Viaturas de Suporte Básico e Avançado do SAMU Regional Norte Novo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. O pregão será realizado em sessão pública através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.4. O edital está disponível no Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02 – Zona 04 – Maringá/PR – CEP 87014-180 e na internet, nas páginas www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do PROAMUSEP www.proamusep.com.br/portaldatransparencia/licitacao.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação/pregoeiro (a) KÉZIA PERES GUALDA e equipe de apoio, designadas pela Portaria Nº 23/2026 empregados públicos do PROAMUSEP.

- E-mail: licitacao@proamusep.com.br

- Telefone: (44) 3265-1582

- Endereço: Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02 – Zona 04 – Maringá/PR – CEP 87013-330.

2.6. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

2.7. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.15.** Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá indicar na proposta a marca de cada item cotado, vem como a discriminação completa, obedecendo às especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.2. Para a comprovação de marca prevista em proposta, somente serão aceitos fichas técnicas e catálogos (em português) disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior à 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior à 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. Empresas brasileiras;

6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por certificação digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, endereçada exclusivamente por meio eletrônico via internet, ao e-mail: licitacao@proamusep.com.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela pregoeira ao solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

11.5. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@proamusep.com.br, ou protocoladas em dias úteis, das 8h às 12h e 13h30min às 17h, na Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02 – Zona 04 – Maringá/PR – CEP 87014-180.

11.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP, nova data para realização do certame.

11.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

11.9. Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste Edital.

11.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP, nova data para realização do certame.

- **ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:** Kézia – Pregoeira, pelo telefone (44) 3265-1582 no horário das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, e/ou no e-mail: licitacao@proamusep.pr.gov.br e/ou na sede deste Consórcio, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, sala 02 – Zona 04 – Maringá/PR.
- **ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO DO EDITAL:** Agnaldo – Diretor de Enfermagem, pelo telefone (44) 32118-6250 no horário das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, e/ou no e-mail: cms@proamusep.pr.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

12.11.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços

12.11.5. APÊNDICE I – Ficha de Avaliação de Amostra

Maringá-PR, 02 de julho de 2026

LUCAS GIOVANI FREITAS
Secretário Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROAMUSEP – UASG 926750

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para imobilização e resgate selecionados de acordo com a aplicação, durabilidade, características hipoalergênicas e eficiência na estabilização do paciente, observando-se rigorosamente os padrões de fabricação exigidos pelos órgãos reguladores.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a realização de procedimentos críticos, como imobilização de fraturas, estancamento de hemorragias, restrição de movimento da coluna e extricação de vítimas presas em ferragens, são utilizados materiais de atendimento pré-hospitalar específicos. Durante o socorro, esses itens (como colares cervicais, pranchas, talas e cintas) devem garantir a estabilização total e segura do paciente para evitar o agravamento de lesões medulares ou vasculares e os materiais de trauma são os produtos indicados. Eles são utilizados com objetivo de imobilização, resgate, suporte básico e avançado de vida, por isso, são essenciais para uso no atendimento pré-hospitalar no âmbito do SAMU Regional Norte Novo.

2.2. A escolha errada e a baixa qualidade dos materiais de trauma podem levar à ineficácia da imobilização, levando ao risco de movimentação indevida durante o transporte e/ou surgimento de lesões secundárias permanentes no paciente. Portanto, a seleção de itens com ergonomia adequada, resistência mecânica e radio transparência (uso correto conforme a indicação) são de extrema importância. Considerando o alto número de atendimentos e a gravidade das ocorrências atendidas pelo SAMU, são necessários produtos com alta durabilidade, facilidade de aplicação e segurança imediata. E para garantir isso, a escolha do material de trauma e resgate apropriado se faz muito importante, evitando falhas durante os procedimentos de urgência.

2.3. Com a presente aquisição será possível garantir a correta estabilização das vítimas, a segurança no transporte e a plena equipagem das viaturas de Suporte Básico e Avançado do SAMU Regional Norte Novo.

2.4. A aquisição se faz necessária tendo em vista o encerramento do contrato anterior e considerando que são itens indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades de salvamento.

3. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, lei 14.133/2021.

3.2. O objeto é um bem comum, conforme definição constante no inciso XIII do art. 6 da Lei 14.133.

3.3. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.4. Forma de fornecimento: Parcelado

3.5. Tipo de Licitação: Sistema de Registro de Preços

3.6. Critério de Julgamento: Por item

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO PROAMUSEP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------------	--------	-----------	-----	-----	--------------------	----------------------

1	4142	BR617984	CINTA PÉLVICA Dispositivo de contenção para fraturas pélvicas com sistema de compressão circunferencial controlado por força. Sistema de compressão circunferencial com força controlada, evitando lesões adicionais por pressão inadequada; Fivela com mecanismo autostop e feedback tátil/sonoro, que assegura correta fixação; Material radiotransparente, Design funcional com frente estreita, possibilitando procedimentos como cateterismo e cirurgias sem interferência do dispositivo; Cobertura de baixa fricção, que permite inserção sob a vítima com menor manipulação; Material de alta resistência de boa qualidade; reutilizável e resistente a lavagem com produtos antimicrobianos. Ajustável a diferentes biotipos, com tamanho que atenda entre 81 a 125 cm. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. (APRESENTAR 01 UNIDADE PARA AMOSTRA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO ESCRITO “SAMU RNN–PROAMUSEP”)	UNID	24	750,00	18.000,00
2	3240	BR372363	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE –para fixação de pacientes em macas de resgate e transporte, confeccionado em fitas de poliéster, composta por faixa de nylon flexível e resistente, com 5 cm de largura e comprimento de no mínimo 1,80 metros, que não se solte com facilidade, características adicionais: presilha antiderrapante, engate e desengate rápido, componentes :fivelas em polipropileno. kit com 03 unidades. (APRESENTAR 01 UNIDADE PARA AMOSTRA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO ESCRITO “SAMU RNN–PROAMUSEP”.)	KIT	636	31,20	19.843,20
3	4309	BR469502	CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA HOSPITALAR cinto de segurança regulável, 2 pontos, em tecido sintético resistente, fecho em fivela de encaixe rápido (tipo carro) lingueta em metal resistente, fivela em plástico de engenharia com trava em metal resistente. Dimensões: comprimento mínimo 1,50m total, largura	UND	70	43,20	3.024,00

			mínima 4,5cm. Apresentar AMOSTRA. 01 UNIDADE				
4	3649	BR455907	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO REGULÁVEL colar cervical ajustável, confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, fecho em velcro, botões de nylon, em cores de padrão universal. Deve possuir apoio mentoniano e occipital, uma ampla abertura frontal que permita checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia e abertura na parte posterior que proporcione ventilação e permita a verificação de escoamento de fluídos. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	200	86,40	17.280,00
5	3640	BR456007	COLAR CERVICAL PP Colar cervical, furo anterior, adulto pequeno, específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	20	16,08	321,60
6	3626	BR456006	COLAR CERVICAL P Colar cervical com furo anterior, adulto pequeno, específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno	UND	20	21,53	430,60

			radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLOGO				
7	3775	BR456005	COLAR CERVICAL M Colar cervical, furo anterior, adulto médio, específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	50	19,14	957,00
8	3651	BR456008	COLAR CERVICAL G Colar cervical, furo anterior, adulto grande, específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no	UND	20	18,81	376,20

			Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLOGO				
9	661	BR028146 5	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO – ajustável na altura, com 16 posições, com ajuste personalizado que permite substituir até 4 medidas padrões; com apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a execução de procedimentos como: cricotiretomia ou traqueostomia; com abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da região da nuca; indicado para a realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada; com registro na ANVISA – MS Apresentar CATÁLOGO	UNDE	600	89,90	53.940,00
10	719	BR359220	KIT IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO - conjunto contendo Imobilizador de cabeça (COXIM), mínimo dois TIRANTES e BASE com regulagem. BASE: fabricado em célula única sem emendas, em material plástico e espuma EVA injetada, radiotransparente, com velcro. Medida aproximada de 40 X 25 cm. COXIM com formato anatômico medindo 25x16x0,9cm e apresentando orifícios auricular nas laterais que permitam a visualização de sangramentos. TIRANTES: mínimo 2 tirantes, sendo um deles vazado para fixação em região mentoniana e o outro para fixação frontal (cabeça) com espuma EVA injetada, adaptável as pranchas nacionais e importadas. Embalagem unitária. Deve permitir radiografias e tomografias sem afetar a qualidade da imagem. Registro na ANVISA – MS. Apresentar CATÁLOGO	KIT	300	105,41	31.623,00
11	1066	BR041186 7	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: Confeccionadas polímeros de polietileno, resina e catalisadores com alta resistência a impactos; totalmente atóxica. Deve apresentar rigidez, resistência e leveza; montagem elaborada para se tornar uma só peça; transporte de adulto e criança; deve possuir quilhas externas e internas; maior aderência e apoio para empunhadura; 48 orifícios distribuídos no corpo da peça, sendo: 06 (seis) para fixação da cabeça (imobilizador de cabeça); 06 (seis) para fixação dos pés; 06 (seis) orifícios nas extremidades (transporte entre duas pessoas); 12 (doze) para fixação dos cintos (opções de colocação dos cintos e equilíbrio no	UND	120	565,02	67.802,40

			transporte); 14 (quatorze) orifícios distribuídos nas laterais tipo alça para empunhar e elevar e transportar; 04(quatro) orifícios tipo olhal nas pontas (cabeça e pé) para condicionar a peça e içar com alta resistência de tração. Deve apresentar total radiotransparência; Medidas da peça: Comprimento: no mínimo 1,87m; Largura: no mínimo 45 cm; Espessura: no mínimo 3 cm; Peso aproximado de cada peça 8 kg; deve apresentar certificado de resistência como teste de tração e flexão; resistência em média deve ser no mínimo de 300 kg. AS PRANCHAS DEVERÃO SER ENTREGUES PERSONALIZADAS COM A "LOGO DO SAMU E PLOTADO AO LONGO DA PRANCHA SAMU RNN" PARA A IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO. Apresentar AMOSTRA. 01 UNIDADE				
12	3370	BR452237	TALA ARAMADA TAMANHO PP -Tala aramada, 30cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade. Apresentar CATÁLOGO	UND	250	8,80	2.200,00
13	3371	BR452238	TALA ARAMADA TAMANHO P- Tala aramada, 53cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	100	14,10	1.410,00
14	3372	BR452239	TALA ARAMADA TAMANHO M- Tala aramada, 63cm x 9cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	200	13,38	2.676,00
15	3373	BR452240	TALA ARAMADA TAMANHO G- Tala aramada, - 86 cm x 10cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem	UND	150	15,82	2.373,00

			unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLAGO				
16	3374	BR452241	TALA ARAMADA TAMANHO GG -Tala aramada, 1,02cm x 11,5cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLAGO	UND	200	21,71	4.342,00
17	3375	BR452242	TALA ARAMADA TAMANHO EXG Tala aramada, 1,20cm x 12cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLAGO	UND	200	25,19	5.038,00
18	2210	BR483879	TESOURA TÁTICA DOBRÁVEL: tesoura multifuncional em aço inoxidável, resistente a corrosão para ser usada em situações de emergência, equipada com no mínimo 5 ferramentas básicas: corte comum, cortador de cintos, cortador de anel, chave para abrir válvula de oxigênio, quebra vidro, régua inserida na lâmina de até 5 cm e design de dobramento. Deverá ser dobrável. Dimensões aproximadas: comprimento da lâmina: 6,5 cm, comprimento do cabo: 10 cm, comprimento total: 21cm. Apresentar AMOSTRA. 01 UNIDADE	UND	24	65,46	1.571,04
19	1695	BR0445576	TORNIQUETE LARANJA- Equipamento para controle de hemorragias severas em membros superiores e inferiores. Características: fita de tração em material sintético de alta resistência, com aproximadamente 40 mm de largura. Composta por um sistema de fechos e argolas, garantia de fixação da tração inicial. Comprimento total aberto aproximadamente de 990 milímetros (99cm). Com ponteira, na fita de tração, na cor laranja, chanfrada e sem sistema de ganchos e argolas, com fornecimento de pista visual em baixa luminosidade,	UND	20	258,62	5.172,40

			sensação diferenciada no tato, facilitando o uso pelo operador. Passador, produzido em polímero de alta resistência, com ampla abertura, permitindo uma aplicação extremamente rápida e remoção de folgas, com aperto efetivo do torniquete. Barra de torção produzida em metal leve e de alta resistência, com ranhuras para melhor aderência. Parte inferior do equipamento, área emborrachada ou material sintético, facilitando a aplicação. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, modo de utilização, lote, Registro na Anvisa. Apresentar CATÁLOGO				
--	--	--	--	--	--	--	--

4.4 As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade a que se destinam.

4.5. Havendo discordância entre o CATMAT e o descritivo do edital, prevalece o edital.

5.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade previstos na legislação ambiental e sanitária vigente, em especial: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 10.936/2022 e RDC Anvisa nº 222/2018 (Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

5.2. O fornecedor deverá garantir que os produtos estejam devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, devendo as embalagens conter orientações claras quanto à composição do material e o descarte seguro após o uso, em consonância com a RDC nº 222/2018.

5.3. Será exigida a observância de práticas de redução de resíduos, devendo a contratada priorizar o fornecimento de materiais acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade do produto com o menor volume possível de descarte, privilegiando materiais recicláveis para as embalagens secundárias (caixas de transporte).

5.4. Para os itens de uso permanente ou reutilizável (como pranchas e imobilizadores), será valorizada a durabilidade e resistência do material (alta vida útil), visando retardar o descarte e a substituição, bem como a facilidade de higienização que permita o reprocessamento seguro sem degradação precoce do produto.

5.5. Serão valorizadas práticas adicionais de sustentabilidade, tais como a utilização de matérias-primas atóxicas e livres de látex (reduzindo o potencial alergênico e poluente), processos produtivos que comprovem eficiência energética, e iniciativas de logística reversa para o recolhimento das embalagens de transporte após a entrega.

6.DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada item cotado, bem como a discriminação completa, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.2. Para comprovação da marca prevista em proposta, somente serão aceitos fichas técnicas e catálogos (em português) disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a

indicação do produto em questão. Devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras informações pertinentes ao objeto solicitado em edital.

7.DAS AMOSTRAS

7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, se convocada, deverá entregar amostra do item, no setor de Licitações deste Consórcio, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR – CEP. 87.023-180, **no prazo máximo de 15 dias após a convocação do certame**, nos termos que seguem:

7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, número de referência, código do produto e modelo;

7.3. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.4. A convocação para envio da amostra se dará exclusivamente pelo chat do Comprasnet.

7.5. A comissão técnica fará a avaliação das amostras em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua entrega;

7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender exclusivamente aos critérios técnicos; constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários;

7.8. As amostras ficarão depositadas no setor de recebimento do material para confronto das amostras com os materiais efetivamente entregues.

7.9. O item entregue como amostra não será contabilizado como ENTREGA, e não será descontado no momento do fornecimento.

7.10. No caso de não aprovação do item pela Comissão, será encaminhado o Parecer da Comissão à respectiva licitante, ficando oportunizado o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento;

7.11. Mantida a desclassificação, será convocada a empresa classificada em 2º lugar para o respectivo item, e assim sucessivamente, cuja análise se dará no mesmo prazo previsto na alínea anterior. A não entrega das amostras dentro do prazo legal e da forma prevista neste Edital implicará na desclassificação da licitante em relação ao item correspondente.

7.12. A quantidade solicitada de cada item para análise da amostra, é de acordo com o quantitativo informado no termo de referência e devidamente justificado.

7.13. Da ficha de análise das amostras: de acordo com ANEXO 1.

7.14. Dos critérios de análise das amostras: serão analisados os seguintes requisitos:

7.14.1. Rotulagem: Verificação da legibilidade e clareza das informações no produto e na embalagem, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação/validade, Registro na Anvisa, indicação clara de tamanhos e cores (se aplicável) e instruções de uso ou pictogramas explicativos.

7.14.2. Embalagem: Avaliação da integridade, resistência mecânica da proteção externa para transporte e armazenamento, e praticidade de abertura (sistemas de abertura rápida/fácil manuseio), garantindo o acesso imediato ao material em situações de emergência.

7.14.3. Eficiência e Funcionalidade: Verificação prática do desempenho do material, incluindo:

Estabilidade e Fixação: Teste da aderência de velcros, travas e tirantes, garantindo que a imobilização não se solte durante o transporte (se aplicável)

Resistência e durabilidade do material.

Ergonomia: Facilidade de aplicação no paciente e ajuste anatômico adequado.

7.14.4. Segurança e Acabamento: Conferência da qualidade do acabamento, exigindo-se a ausência de rebarbas, arestas cortantes ou pontas que possam lesionar o paciente ou o profissional. Verificação de material atóxico e hipoalergênico (preferencialmente livre de látex), bem como a resistência a processos de limpeza e desinfecção para os itens reutilizáveis, em consonância com a RDC nº 222/2018.

7.14.5. Conformidade Documental: Exigência de apresentação do Registro ou Notificação vigente na Anvisa, ficha técnica detalhada do produto e manual de instruções em língua portuguesa (quando aplicável).

7.15. Da comissão e da portaria de nomeação da comissão responsável pela análise das amostras

Portaria nº 054/2026 .

7.15.1. Da quantidade de amostras e justificativa:

ITEM	QUANT	UND	JUSTIFICATIVA
1	1	UND	Verificação da resistência do material, da força suportada, do processo de lavagem com produtos antimicrobianos e da sua aplicabilidade na prática.
2	1	UND	Verificação da resistência do material, da força suportada, do processo de lavagem com produtos antimicrobianos e da sua aplicabilidade na prática.
3	1	UND	Verificação da resistência do material, da força suportada, do processo de lavagem com produtos antimicrobianos e da sua aplicabilidade na prática
11	1	UND	Para testes na prática
18	1	UND	Para testes na prática

8. DA HABILITAÇÃO

a) SICAF;

b) Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

c) Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e/ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da licitante;

c) para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

d) certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

e) declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- f) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- g) Documentos pessoais dos sócios, RG e CPF.

8.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

8.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) atualizada, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;
- b) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada, conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976: no caso do fornecedor ser uma distribuidora, esta deverá apresentar a cópia da própria Licença Sanitária. Em caso de licença vencida, deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da cópia da licença vencida.
- c) Os produtos classificados como de risco 1, de notificação devem atender ao disposto na Resolução RDC nº 42 de 13 de agosto de 2009 e atualizações, além dos requisitos deste regulamento. Deve possuir notificação ou registro de acordo com a classificação do saneante na ANVISA. Para os saneantes isentos de registro, apresentar um documento oficial de que o produto está regular junto à ANVISA conforme RDC Nº 59/2010.
- d) Cópia do registro do item no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, devendo ser possível confirmar a vigência do registro bem como a apresentação solicitada em edital. Em caso de registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.

9.1. Da comissão e da portaria de nomeação da comissão de análise da documentação de qualificação técnica

De acordo com a Portaria nº. 054/2026.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO:

10.1. O objeto licitatório e seus acessórios deverão ter garantia e assistência técnica por, no mínimo, 90 dias conforme Código de Defesa do Consumidor.

10.2. Nos casos de fato e/ou vícios do produto, a CONTRATADA deverá proceder a assistência técnica ou a substituição do produto no prazo máximo de 15 dias, a contar de sua notificação.

10.3. O objeto substituído deverá possuir as mesmas características (marca, modelo e demais qualificações técnicas) e terá a garantia de 90 dias dada originariamente, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10.4. Caso haja mora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, o Consórcio poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, atribuindo os custos à empresa contratada, os quais poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.5. Durante o período de garantia, todas as despesas, inclusive as de transporte, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

11. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD) em remessa única.

11.2. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será realizado pela comissão de recebimentos nos termos da Lei. 14.133/2021.

11.3. Todos os itens, deverão ser entregues pelo fornecedor no local indicado no seguinte endereço Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1191 Jardim Ipanema, CEP: 87053-250, Maringá-PR, SAMU BASE SUL., dentro do prazo estabelecido e com todas as despesas provenientes da entrega ocorrendo por conta da fornecedora.

11.4. Havendo qualquer mudança de endereço na vigência do contrato, o PROAMUSEP irá informar a empresa vencedora.

11.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada sob os cuidados da farmacêutica, em sua ausência os demais membros da comissão técnica estão aptos a receber.

11.6. O horário de entrega é das 8h00min às 17h00min, no horário comercial em dias úteis.

11.7 O transporte deve ser feito de forma adequada e a transportadora atender as exigências da RDC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os materiais cotados conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de licitação e na proposta comercial;
- b) proceder à substituição dos materiais que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- c) arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais e/ou equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;
- d) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;
- e) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- f) arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- g) observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata, sem autorização do Consórcio por escrito;
- i) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- j) atender prontamente às reclamações do Consórcio, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, inclusive nos casos em que o vício/defeito do produto for identificado após o recebimento definitivo.
- k) responsabilizar-se cível e criminal por seus atos, nos termos do edital e contrato.
- l) a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- m) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- p) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- s) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A empresa vencedora da licitação se comprometerá a fornecer apenas itens de primeira qualidade, com notificação ou registro no Ministério da Saúde/ANVISA, em estrita consonância com as especificações deste instrumento convocatório e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de

substituir, às suas expensas, o item desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada: 01.001.10.302.0001.2.002.3.1.90.49.00.00 – Manutenção das atividades do SAMU – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, fonte de recursos 1069.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. O objeto deste termo de referência será entregue em: Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1191 Jardim Ipanema, CEP: 87053-250, Maringá-PR, SAMU BASE SUL.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por equipe multidisciplinar para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, nos moldes definidos neste edital.

20.2. A Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras com data legível, a descrição do objeto licitado, marca, preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e o Contrato Administrativo.

20.3. A Nota Fiscal deve garantir que o MATERIAL no momento da entrega tenha, no mínimo, 75% de sua validade. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, mensalmente:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

20.4. Para execução do pagamento, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e ao contrato.

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

20.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento

de preços.

20.8. O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante e a Fornecedora/Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções

administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas;

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas a licitante, a adjudicatária e a contratada, cumulativamente com a multa.

21.2.1. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

21.2.2. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, será aplicada a quem:

I. retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

II. não mantiver sua proposta;

III. apresentar declaração falsa;

IV. deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

21.2.3. A multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou foi arrematante,

será aplicada a quem:

I. apresentar documento falso;

II. de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

III. foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo(s).

21.2.4. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total dos preços

registrados, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 20.7.

21.2.5. A multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada/entregue.

21.2.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.

21.2.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento

de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

21.2.8. O impedimento de licitar e de contratar com o PROAMUSEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas;

O Presidente do PROAMUSEP é a autoridade competente para impor as penalidades previstas. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

21.2.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo PROAMUSEP.

21.2.10. Na aplicação das sanções, o PROAMUSEP observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu

patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.2.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no SICAF.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do contrato na data do fato
01	0,5
02	1
03	2
04	3
05	4
06	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
<i>Não respeitar o prazo de entrega dos itens solicitados, compromete o desenvolvimento das atividades desenvolvidas no SAMU Regional Norte Novo</i>	02	
<i>Não entregar a quantidade dos itens solicitados, compromete o desenvolvimento das atividades desenvolvidas no SAMU Regional Norte Novo</i>	04	
<i>Deixar de entregar os itens solicitados, compromete o desenvolvimento das atividades desenvolvidas no SAMU Regional Norte Novo</i>	04	

22. DAS ALTERAÇÕES

As alterações serão realizadas nos termos do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS REAJUSTES

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou

do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.10. Os reajustes dos itens poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

23.11. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

23.12. As particularidades do contrato em vigência;

23.13. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

23.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

23.15. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com

o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DO ARBITRARIAMENTO E FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este Termo de Referência vincula estritamente ao instrumento de substituição contratual, estando o contratado vinculado a todas essas disposições.

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

27.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

27.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

27.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

27.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

27.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

27.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

27.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

27.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

27.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

27.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

27.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração.

27.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

27.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

27.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

27.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

27.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

27.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

28. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

28.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

28.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
AGNALDO PIMENTEL	DIRETOR DE ENFERMAGEM	FISCAL DO CONTRATO
CLAUDERVANDO B. ARAÚJO	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	SUPLENTE DO FISCAL
PAULA PONTILLO OLIVEIRA	ASSESSORA JURÍDICA	GESTOR DO CONTRATO
LUCAS GIOVANI FREITAS	SECRETÁRIO EXECUTIVO	SUPLENTE DO GESTOR

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROAMUSEP – UASG 926750

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Nome do representante (que assinará a ata/contrato):

CPF:

RG:

Cargo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
2. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Local e data _____

Identificação e assinatura do representante

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO III– DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROAMUSEP – UASG 926750

À pregoeira e equipe de Apoio

Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

5) Declaramos para os devidos fins que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente também da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do

RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone: () _____

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração a este Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de _____.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROAMUSEP – UASG 926750

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, térreo, Zona 04, CEP: 87014-180, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4354029-7/SSP/PR, inscrita sob o CPF nº 650.818.209-97, com residência profissional acima descrita. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2026, para **REGISTRO DE PREÇO nº xx/xxxx**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se às normas legais e em conformidade com as disposições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº 08/2026, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 18/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

A presente Ata é regida pela Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Federal nº 11.462/23 e pelo edital do Pregão Eletrônico que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para imobilização e resgate selecionados de acordo com a aplicação, durabilidade, características hipoalergênicas e eficiência na estabilização do paciente, observando-se rigorosamente os padrões de fabricação exigidos pelos órgãos reguladores, para suprir as necessidades do SAMU Regional Norte Novo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora apresentada encontram-se descritas no quadro abaixo:

Fornecedor: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº [...], com sede na [endereço completo], com telefone para contato [...], e endereço eletrônico: [...], neste ato representada por seu sócio, Sr. [Nome Completo], inscrito sob o CPF nº [...].					
Valor destinado para o lote: R\$ [...] ([valor por extenso])					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CINTA PÉLVICA Dispositivo de contenção para fraturas pélvicas com sistema de compressão circunferencial controlado por força. Sistema de compressão circunferencial com força controlada, evitando lesões adicionais por pressão inadequada; Fivela com mecanismo autostop e feedback tátil/sonoro, que assegura correta fixação; Material radiotransparente, Design funcional com frente estreita, possibilitando procedimentos como	UNID	24		

	cateterismo e cirurgias sem interferência do dispositivo; Cobertura de baixa fricção, que permite inserção sob a vítima com menor manipulação; Material de alta resistência de boa qualidade; reutilizável e resistente a lavagem com produtos antimicrobianos. Ajustável a diferentes biotipos, com tamanho que atenda entre 81 a 125 cm. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. (APRESENTAR 01 UNIDADE PARA AMOSTRA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO ESCRITO “SAMU RNN– PROAMUSEP”)				
2	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE –para fixação de pacientes em macas de resgate e transporte, confeccionado em fitas de poliéster, composta por faixa de nylon flexível e resistente, com 5 cm de largura e comprimento de no mínimo 1,80 metros, que não se solte com facilidade, características adicionais: presilha antiderrapante, engate e desengate rápido, componentes :fivelas em polipropileno. kit com 03 unidades. (APRESENTAR 01 UNIDADE PARA AMOSTRA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO ESCRITO “SAMU RNN– PROAMUSEP”.)	KIT	636		
3	CINTO DE SEGURANÇA PARA MACA HOSPITALAR cinto de segurança regulável, 2 pontos, em tecido sintético resistente, fecho em fivela de encaixe rápido (tipo carro) lingueta em metal resistente, fivela em plástico de engenharia com trava em metal resistente. Dimensões: comprimento mínimo 1,50m total, largura mínima 4,5cm. Apresentar AMOSTRA. 01 UNIDADE	UND	70		
4	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO REGULÁVEL colar cervical ajustável, confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, fecho em velcro, botões de nylon, em cores de padrão universal. Deve possuir apoio mentoniano e occipital, uma ampla abertura frontal que permita checar o pulso carotídeo e realizar procedimentos de traqueostomia e abertura na parte posterior que proporcione ventilação e permita a verificação de escoamento de fluídos. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	200		
5	COLAR CERVICAL PP Colar cervical, furo anterior, adulto pequeno, específico para uso pré-hospitalar,	UND	20		

	com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLAGO				
6	COLAR CERVICAL P Colar cervical com furo anterior, adulto pequeno, específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLAGO	UND	20		
7	COLAR CERVICAL M Colar cervical, furo anterior, adulto médio, específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS.	UND	50		

	Apresentar CATÁLAGO				
8	COLAR CERVICAL G Colar cervical, furo anterior, adulto grande, específico para uso pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde. ANVISA – MS. Apresentar CATÁLAGO	UND	20		
9	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO – ajustável na altura, com 16 posições, com ajuste personalizado que permite substituir até 4 medidas padrões; com apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a execução de procedimentos como: cricotirotomia ou traqueostomia; com abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da região da nuca; indicado para a realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada; com registro na ANVISA – MS Apresentar CATÁLAGO	UNDE	600		
10	KIT IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO -conjunto contendo Imobilizador de cabeça (COXIM), mínimo dois TIRANTES e BASE com regulagem. BASE: fabricado em célula única sem emendas, em material plástico e espuma EVA injetada, radiotransparente, com velcro. Medida aproximada de 40 X 25 cm. COXIM com formato anatômico medindo 25x16x0,9cm e apresentando orifícios auricular nas laterais que permitam a visualização de sangramentos. TIRANTES: mínimo 2 tirantes, sendo um deles vazado para fixação em região mentoniana e o outro para fixação frontal (cabeça) com espuma EVA injetada, adaptável as pranchas nacionais e importadas. Embalagem unitária. Deve permitir radiografias e tomografias sem afetar a qualidade da imagem. Registro na ANVISA – MS. Apresentar CATÁLAGO	KIT	300		
11	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: Confeccionadas polímeros de polietileno, resina e catalisadores com alta resistência a impactos; totalmente atóxica.	UND	120		

	Deve apresentar rigidez, resistência e leveza; montagem elaborada para se tornar uma só peça; transporte de adulto e criança; deve possuir quilhas externas e internas; maior aderência e apoio para empunhadura; 48 orifícios distribuídos no corpo da peça, sendo: 06 (seis) para fixação da cabeça (imobilizador de cabeça); 06 (seis) para fixação dos pés; 06 (seis) orifícios nas extremidades (transporte entre duas pessoas); 12 (doze) para fixação dos cintos (opções de colocação dos cintos e equilíbrio no transporte); 14 (quatorze) orifícios distribuídos nas laterais tipo alça para empunhar e elevar e transportar; 04 (quatro) orifícios tipo olhal nas pontas (cabeça e pé) para condicionar a peça e içar com alta resistência de tração. Deve apresentar total radiotransparência; Medidas da peça: Comprimento: no mínimo 1,87m; Largura: no mínimo 45 cm; Espessura: no mínimo 3 cm; Peso aproximado de cada peça 8 kg; deve apresentar certificado de resistência como teste de tração e flexão; resistência em média deve ser no mínimo de 300 kg. AS PRANCHAS DEVERÃO SER ENTREGUES PERSONALIZADAS COM A "LOGO DO SAMU E PLOTADO AO LONGO DA PRANCHA SAMU RNN" PARA A IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO. Apresentar AMOSTRA. 01 UNIDADE				
12	TALA ARAMADA TAMANHO PP -Tala aramada, 30cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade. Apresentar CATÁLOGO	UND	250		
13	TALA ARAMADA TAMANHO P- Tala aramada, 53cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	100		
14	TALA ARAMADA TAMANHO M- Tala aramada, 63cm x 9cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	200		
15	TALA ARAMADA TAMANHO G- Tala aramada, - 86	UND	150		



	cm x 10cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLOGO				
16	TALA ARAMADA TAMANHO GG- Tala aramada, 1,02cm x 11,5cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	200		
17	TALA ARAMADA TAMANHO EXG Tala aramada, 1,20cm x 12cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA, macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no MS. Apresentar CATÁLOGO	UND	200		
18	TESOURA TÁTICA DOBRÁVEL: tesoura multifuncional em aço inoxidável, resistente a corrosão para ser usada em situações de emergência, equipada com no mínimo 5 ferramentas básicas: corte comum, cortador de cintos, cortador de anel, chave para abrir válvula de oxigênio, quebra vidro, régua inserida na lâmina de até 5 cm e design de dobramento. Deverá ser dobrável. Dimensões aproximadas: comprimento da lâmina: 6,5 cm, comprimento do cabo: 10 cm, comprimento total: 21cm. Apresentar AMOSTRA. 01 UNIDADE	UND	24		
19	TORNIQUETE LARANJA- Equipamento para controle de hemorragias severas em membros superiores e inferiores. Características: fita de tração em material sintético de alta resistência, com aproximadamente 40 mm de largura. Composta por um sistema de fechos e argolas, garantia de fixação da tração inicial. Comprimento total aberto aproximadamente de 990 milímetros (99cm). Com ponteira, na fita de tração, na cor laranja, chanfrada e sem sistema de ganchos e argolas, com fornecimento de pista visual em baixa luminosidade, sensação diferenciada no tato, facilitando o uso pelo operador. Passador, produzido em polímero de alta resistência, com ampla abertura, permitindo uma aplicação extremamente rápida e remoção de	UND	20		

	folgas, com aperto efetivo do torniquete. Barra de torção produzida em metal leve e de alta resistência, com ranhuras para melhor aderência. Parte inferior do equipamento, área emborrachada ou material sintético, facilitando a aplicação. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, modo de utilização, lote, Registro na Anvisa. Apresentar CATÁLOGO				
--	---	--	--	--	--

2.2. Existindo manifestação de interessados para compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro reserva constará como anexo à esta Ata.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. O Contratante será o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 17.989.386/0001-09.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observados os arts. 105, 106, 107, 124 e 125, todos da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.1. Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item do Edital, devendo o licitante apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo estimado, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. Em caso de impossibilidade de contratação com o primeiro colocado aqui identificado, os demais licitantes habilitados poderão ofertar o objeto registrado na presente Ata.

5.6. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na forma do art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.6.1. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6-a aceitar a contratação nos termos descritos nos itens acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 25, inciso I, do Decreto 11.462/23;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, inciso II, do Decreto 11.462/23;
 - c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da art. 25, inciso III, do Decreto 11.462/23.
- 6.1.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previstos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado e não for possível a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito na convocação do cadastro reserva e nas negociações conforme item 5.14, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. art. 35, do Decreto 11.462/23.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas originalmente na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais legislação cabível.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, nos termos descritos na Cláusula 5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão contratante, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23 e item 7.2.2; ou
- d)** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na alínea “d”, acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Cláusula será formalizado por despacho do órgão contratante, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão contratante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão contratante, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do órgão contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/23).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão contratante qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maringá/PR, 29 de julho de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA
AMUSEP – PROAMUSEP**

Representado por sua Presidente
Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

CONTRATADA

Representado por seu sócio
[Nome Completo]

APÊNDICE I – FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROAMUSEP – UASG 926750

FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS	
MATERIAL:	MARCA/MODELO:
Nº DO ITEM:	FABRICANTE:
CÓDIGO:	FORNECEDOR:
PREGÃO Nº:	Nº DE AMOSTRAS:

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Número de amostras foi suficiente? ()sim não ()	
Entrega realizada no prazo estipulado em edital? ()sim não ()	
O produto está de acordo com o descritivo do edital? ()sim não ()	
O produto atende as necessidades do serviço? ()sim não ()	
DA ANÁLISE DA PRIMEIRA FASE	
Embalagem veio lacrada e em perfeitas condições de segurança do produto? ()sim não ()	
As amostras estão embaladas e lacradas? ()sim não ()	
Contém marca do fabricante? ()sim não ()	
Contém a validade? ()sim não ()	
Contém a referência do material entregue? ()sim não ()	
DA ANÁLISE DA SEGUNDA FASE	
Foi tirado foto da amostra? ()sim não ()	
A foto está anexada a ficha de avaliação? ()sim não ()	
O código estampado no produto está de acordo com o código da embalagem? ()sim não ()	
DA ANÁLISE DA TERCEIRA FASE	
Análise realizada conforme critério técnico de cada item:	
OUTRAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:	
Foi possível o uso do produto para realizar a avaliação? ()sim não ()	
O produto foi aprovado para uso na instituição? ()sim não ()	
Comissão Avaliadora, de acordo com a portaria designada? ()sim não ()	
Avaliador 01:	Avaliador 02:
Avaliador 03:	Avaliador 04: